

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº003/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede em Curitiba/PR, na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **CESAR VINICIUS KOGUT**, RG nº 3.500.033-0 e CPF nº 561.788.679-7, doravante denominado **DETRAN/PR**, e o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, sito a Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro - Araucária/PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, titular do RG nº 1.519.602-5 e inscrito no CPF sob o nº 233.850.819-04, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com processo protocolado sob nº 15.503.341-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

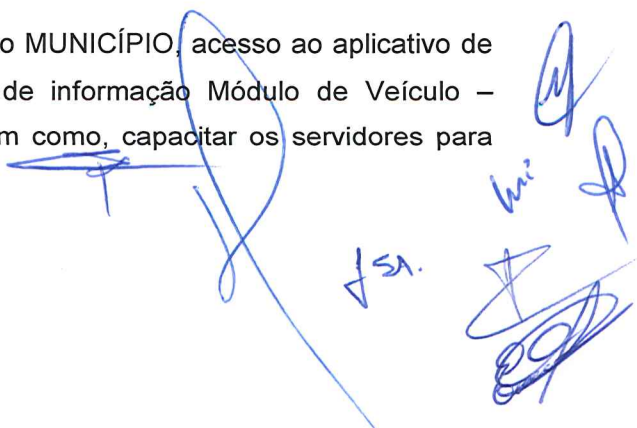
Desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco, tendo como objeto o apoio institucional e operacional do **DETRAN/PR** ao **MUNICÍPIO**, no exercício de suas atividades de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, bem como a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a este Departamento de Trânsito, de acordo com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei 13.281, de 4 de maio de 2016, e Resolução no 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para a realização de leilão de veículos apreendidos.

Parágrafo Único – O apoio por parte do **DETRAN-PR** tem caráter meramente institucional e operacional, sem gerar qualquer ônus financeiro, sendo que as despesas decorrentes deste termo, serão custeadas pelo valor arrecadado com a venda dos bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PR

Caberá ao **DETRAN/PR**:

- a) Disponibilizar aos servidores designados pelo **MUNICÍPIO**, acesso ao aplicativo de Vistoria Veicular Eletrônica e ao sistema de informação Módulo de Veículo – Processos de Apreensão e Liberação, assim como, capacitar os servidores para



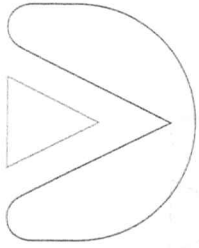
realização das vistorias veiculares e utilização do sistema de informação do **DETRAN**;

- b) Organizar os leilões de veículos automotores recolhidos pelo **MUNICÍPIO**, analisando as características e observações dos elementos de identificação constantes nas vistorias veiculares realizadas, assim como, definir os lotes, avaliar e classificar os bens nas modalidades de Circulação, Sucata ou Reciclagem;
- c) Executar os leilões dos veículos, administrar as rotinas de notificações postais (proprietário e agente financeiro), publicar os editais, realizar as aberturas dos procedimentos licitatórios, acompanhar os certames, destinar os valores nos termos da legislação pertinente, prestar contas e homologar;
- d) Notificar os órgãos públicos responsáveis e administrar a desvinculação dos débitos e eventual ônus de ordem administrativa, incidentes sobre os prontuários dos veículos leiloados;
- e) Baixar e/ou solicitar a baixa definitiva aos órgãos executivos de trânsito de registro dos veículos, assim como, solicitar e/ou expedir as respectivas certidões, quando os veículos forem leiloados nas modalidades de Sucata ou Reciclagem.
- f) Expedir notificações aos antigos proprietários, após o leilão e quitação dos débitos dos veículos, quando houver saldo remanescente;
- g) Quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**, designar o leiloeiro devidamente credenciado, em conformidade com a escala de distribuição, nos termos do Art. 12 do Edital de Credenciamento nº 002/2019 – DETRAN;
- h) Informar ao **MUNICÍPIO** o nome do profissional habilitado para atuar no leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Por ocasião de recepção do veículo junto ao pátio municipal, em decorrência de medida administrativa aplicada pelo Agente da Autoridade de Trânsito, quando da constatação da infração que caracterize a necessidade de se retirar o veículo de circulação, deverá providenciar a realização de vistoria de identificação veicular por meio eletrônico;
- b) No momento de realização da vistoria veicular eletrônica, incluirá imagens do número de identificação do chassi, número de identificação do motor e fotos que demonstrem o estado de conservação do veículo (frente, traseira, laterais e no caso de automóveis e similares, imagem do ambiente interno, sempre que possível), assim como, informações relativas ao número do motor do veículo, quando inacessível ou ausente e, informações correspondente à impossibilidade do veículo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- ser leiloado na modalidade de Circulação, seja em razão da ausência, alterações ou desgastes de peças estruturais;
- c) Registrar na vistoria veicular realizada, informações relativa ao indicativo de eventual adulteração e providenciar o exame pericial do veículo junto a autoridade policial, visando atestar a sua integridade ou não e, confecção/emissão do respectivo laudo, objetivando definir a destinação do bem;
 - d) Cadastrar os processos de recolhimento dos veículos no sistema de informação do **DETRAN/PR – Módulo de Veículo** e, vincular as respectivas vistorias realizadas;
 - e) Registrar as informações pertinentes aos processos de liberação dos veículos no sistema de informação do **DETRAN/PR – Módulo de Veículo**, quando os veículos forem retirados do pátio pelo proprietário, representante legal, autoridade policial ou judicial;
 - f) Administrar as notificações as autoridades responsáveis pelas determinações de restrição sobre o prontuário dos veículos, visando a manifestação, no sentido que as autoridades determinem a retirada dos bens do depósito ou autorizem o leilão dos veículos nos termos do art. 328, §14 e §15, do CTB, assim como, encaminhar os documentos pertinentes as notificações ao **DETRAN/PR**, visando a inclusão dos bens em leilão;
 - g) Identificar o número dos lotes de leilão nos veículos e providenciar a separação dos bens dentro do depósito, quando possível;
 - h) Para os veículos classificados como Sucata inutilizar a numeração de identificação do chassi, retirar as placas dos veículos e encaminhar ao **DETRAN/PR**.
 - i) Para os veículos registrados em outras unidades federativas, realizar vistoria eletrônica (complementar), atestando que a identificação do chassi foi descaracterizada no local, visando a baixa definitiva do registro na origem;
 - j) Administrar a entrada dos arrematantes no pátio municipal, visando a visitação dos veículos a serem leiloados, nas datas e horários definidos nos editais de leilão;
 - k) Proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de Nota de Venda e Termo de Entrega de Veículos, confeccionados pelo Leiloeiro Oficial e **DETRAN/PR** respectivamente, nos termos da legislação em vigor;
 - l) Quando da realização de leilão público para a venda de veículos automotores, deverá requerer ao DETRAN/PR a designação de leiloeiro devidamente credenciado, conforme escala dos profissionais pertinente ao Edital de Credenciamento nº 002/2019;
 - m) Informar ao DETRAN-PR, sobre o aceite ou eventual recusa por parte do profissional em realizar o leilão.

751. mi p

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- a) Por parte do **DETRAN/PR**, a gestão do termo ficará a cargo do servidor Luciano Humberto Prestes, titular do RG nº6.137.746-8, inscrito no CPF sob o nº 031.473.009-51. E a fiscalização ficará a cargo da servidora Franciele Elaine Ferreira, titular do RG nº 8.061.836-0, inscrito no CPF sob o nº 046.353.549-97.
- b) Por parte do **MUNICÍPIO**, a gestão do termo ficará a cargo dos servidores Everson José Costenaro, titular do RG nº 7.772.026-0, inscrito no CPF sob o nº 032.564.339-36 e Joacir Santos Anjos, titular do RG nº 4.250.805-5, inscrito no CPF sob o nº599.478.709-44.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com anuência das partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO

Poderá ocorrer o distrato do presente termo, caso haja o descumprimento das obrigações assumidas, ou por conveniência de uma ou outra parte, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

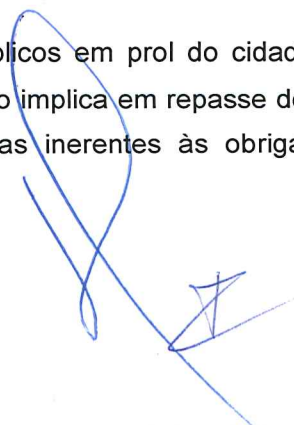
O DETRAN/PR providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº15.608/2007, as quais se aplicam especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

Este Termo visa dar amplitude aos serviços públicos em prol do cidadão, garantindo o cumprimento de seus princípios. Dessa forma, não implica em repasse de verbas entre os Convenientes, assumindo cada qual as despesas inerentes às obrigações assumidas neste.



St.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo, trocados entre as partes deverão ser efetuados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final, qualificadas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.



CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor-Geral do DETRAN/PR



HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal



JOÃO DE PAULA CARNEIRO FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro do
DETRAN/PR



EVERSON JOSÉ COSTENARO
Gestor pelo MUNICÍPIO



LUCIANO HUMBERTO PRESTES
Gestor(a) pelo DETRAN/PR



JOACIR SANTOS ANJOS
Gestor pelo MUNICÍPIO



FRANCIELE ELAINE FERREIRA
Fiscal pelo DETRAN/PR

Testemunhas:



Pelo DETRAN/PR



Pelo MUNICÍPIO

Gabrielle Araújo Zucoloto
RG: 9.889.686-4

8.138.049-0

**PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020**

I – PARTES CONVENIADAS

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR (CNPJ nº 78.206.513/0001-40)

Município de Araucária (CNPJ nº 76.105.535/0001-99)

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este termo tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas e de proveito recíproco, visando o apoio institucional e operacional do **DETRAN/PR** ao **MUNICÍPIO**, no exercício de suas atividades de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, de acordo com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei 13.281, de 4 de maio de 2016, para a realização de leilão de veículos apreendidos.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Viabilizar a realização dos leilões de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, que encontram-se depositados no pátio do órgão de trânsito municipal, nos termos do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste termo, as partes comprometem-se a cumprir as Constituições Federal e Estadual, os princípios regentes da Administração Pública, bem como o todo disposto no presente Termo de Cooperação.

Aprovação:

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.


CESAR VINICIUS KOGUT
Diretor-Geral do DETRAN/PR


HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal



Detran**Extrato da Portaria n.º 083/2019-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir a Diretriz de Segurança da Informação – DSI no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Assinatura: Cesar Vinicius Kogut, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, em 20 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: A partir desta publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A íntegra da Portaria n.º 083/2019-DG está disponível no “site” do DETRAN/PR (<http://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>)

11209/2020

EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 001/2015
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT)
Objeto: Este Convênio tem por objetivo operacionalizar as ações governamentais conjuntas, a serem implementadas pelas partes Convenientes adesistas, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento ao artigo 25 da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – no âmbito da circunscrição territorial do Município constante no Termo de Adesão.
Autorização: Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR em 20/11/2019.
Protocolo: n.º 13.531.124-6.
Vigência: A partir da publicação deste extrato dos Termos de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná e encerra em 03/10/2022.
Aderem a este convênio os seguintes municípios: Mallet

11404/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Objeto: Este convênio tem por objeto a cooperação técnica, sem repasse de recursos financeiros, entre o Detran/PR e o município de PONTA GROSSA, mediante a disponibilização do canal “DETRAN INTELIGENTE” à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa, para que seus usuários possam interpor recurso das multas autuadas por este Órgão.
Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020.
Protocolo: n.º 15.761.548-3
Vigência: 12 (doze) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, renováveis por até 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 009/2020 – COAD – DG
Designar, MARY HELLEN TELES CHAVES, RG. 6.974.964-0, CPF 003.922.129-60, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora e ANDREA MARIA IORIO RIBAS DE RAMOS, RG n.º 6.667.789-3 e CPF n.º 039.974.249-26, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2020, que tem por objeto a disponibilização do canal “DETRAN INTELIGENTE” ao Município de Ponta Grossa, até a vigência final do termo. Curitiba, 06 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

11407/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2020
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.
Objeto: Este convênio tem por objeto delegar ao Município de Nova Londrina, a responsabilidade de indicar servidor(es) devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR, para exerc serviços de trânsito na 45ª Circunscrição R Londrina.
Autorização: Sr. João de Paula Carneiro Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020.
Protocolo: n.º 16.227.704-9
Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na deste Termo no Diário Oficial do Estado do convênio tenha que ser interrompido por solic

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 007/20
Designar, JOÃO LUCIANO FRANÇA LIMA, RG. 6.201.470-0, CPF 044.061.569-09, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná –

DETRAN/PR, para atuar como gestor e JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO, RG. 4.209.991-0, CPF 572.116.989-34, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Convênio n.º 002/2020, que tem por objeto a cessão de funcionários por parte do Município de Nova Londrina ao DETRAN-PR, até a vigência final do termo. Curitiba, 04 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

11412/2020

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2020
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
Objeto: Este convênio tem como objeto o apoio institucional e operacional do Detran/PR ao Município, no exercício de suas atividades de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, bem como a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados.
Autorização: Sr. João de Paula Carneiro – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 06/02/2020.
Protocolo: n.º 15.503.341-0
Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciados na data da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 008/2020 – COAD – DG

Designar, LUCIANO HUMBERTO PRESTES, RG n.º 6.137.746-8 e CPF n.º 031.473-009-51, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestor e FRANCIELE ELAINE FERREIRA, RG n.º 8.061836-0 e CPF n.º 046.353.549-97, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 003/2020, que tem por objeto o apoio institucional e operacional ao Município de Araucária para realização de leilão de veículos, bem como a utilização de leiloeiros credenciados junto a este Departamento, até a vigência final do termo. Curitiba, 06 de fevereiro de 2020. Sr. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do DETRAN/PR.

11416/2020

Casa Militar**CASA MILITAR**

PORTARIA E00009/2020

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Estadual n.º 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto n.º 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Estadual n.º 17.172, de 24 de maio de 2012 e alterações dadas pela Lei n.º 20.095, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 17 de janeiro de 2020, o Cap. QEOPM Wagner Frank Freire, RG 5.293.444-3, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Orçamentária e Financeira da Casa Militar (FPP 4).

Art. 2º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 1º Ten. QOPM Wagner Augusto Brand, RG 6.148.980-0, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe (FPP 5).

Art. 3º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o Subten. QPM 1-0 Geovani Cupka, RG 5.372.817-0, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de janeiro de 2020, o Cap. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues, RG 6.405.821-5, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Inteligência Governamental da Casa Militar (FPP 4).

Art. 5º Dispensar, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o 1º Sgt. QPM 1-0 Elias Goulart Alves, RG 4.914.675-2, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Setor Operacional da Casa Militar (FPP 7).

le fevereiro de 2020, o 3º Sgt. QPM 1-0 Antonio 34-0, da Função Privativa Policial Militar de a Militar (FPP 8).

de fevereiro de 2020, o Sd. QPM 1-0 Adriane -0, da Função Privativa Policial Militar de Atilar (FPP 8).

de fevereiro de 2020, a Sd. QPM 1-0 Viviane RG 6.873.682-0, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 11343620**

Documento emitido em 14/02/2020 14:08:53.

Diário Oficial Executivo
N.º 10625 | 12/02/2020 | PÁG. 6

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br